



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No. 800/98

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CAMPANHA DO IMPOSTO PREMIADO, E AUTORIZA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ADQUIRIR PRÊMIOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal, a implantar a campanha do Imposto Premiado e adquirir prêmios que serão sorteados de conformidade com regulamento a ser explicitado por Decreto.

Parágrafo Único - As aquisições dos prêmios de que trata o "caput" deste artigo se farão através de competentes licitações públicas, respeitado o que consta do orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 1998

LEONARDO CALDAS VIEITAS  
Prefeito

Publicado no Jornal Registro  
Ed (s) 398 3-7-98

A  
Responsável